|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 162.2.2 |
| **INTERESSADO** | Presidência do CAU/MG, Instituição de Ensino Superior UNI-BH |
| **ASSUNTO** | Envio de Ofício à Instituição de Ensino Superior UNI-BH com solicitação de informações sobre mudanças em seus cursos de arquitetura e urbanismo. |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 162.2.2/2022** | |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 19 de setembro de 2022, em reunião realizada na sede do CAU/MG, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0112.7.4/2021 com posicionamento expresso do CAU/MG contrário ao ensino na modalidade 100% à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a [portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913) que em seu artigo 2° dispõe que “as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EAD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Considerando que o CAU/MG recebeu manifestação de aluno expondo preocupação sobre mudanças que estão ocorrendo nos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNI-BH com relatos de que nestes cursos estariam adotando um sistema híbrido, sendo conforme relato recebido:

“Sou estudante de Arquitetura e Urbanismo do Centro universitário de Belo Horizonte (UNI-BH) do campus buritis que é do grupo ANIMA, e vem abordando um sistema híbridos de ensino PÉSSIMO, não temos aula presencial, temos turmas gigantes pois eles nos juntaram com outros estados do país, mudaram o sistema de ensino, reduziram carga horária. Estamos sendo muitos prejudicados, e o CAU não permite o que está acontecendo!”

**DELIBEROU:**

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNI-BH informações completas sobre as mudanças que estão ocorrendo em seus cursos de arquitetura e urbanismo.
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNI-BH a apresentação ao CAU/MG do Programa Pedagógico atualizado dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA.
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNI-BH manifestação sobre o cumprimento integral de todas as determinações da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
4. Questionar à Instituição de Ensino Superior UNI-BH se o MEC já foi comunicado sobre as alterações em seus cursos de arquitetura e urbanismo, conforme artigo 6° da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 162.2.2/2022** | | | | | | | |
| **Conselheiros Estaduais** | | | **Votação** | | | | |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** | |
| 1 | Ilara Rebeca Duran de Melo | TITULAR | x |  |  |  | |
| 2 | João Paulo Alves de Faria | TITULAR | x |  |  |  | |
| 3 | Adriane De Almeida Matthes | SUPLENTE | x |  |  |  | |

**Ilara Rebeca Duran de Melo** (Coordenadora CEF-CAU/MG) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Fernanda Camargo Ferreira (Suplente)

**João Paulo Alves de Faria** (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidclei Barbosa  (Suplente)

**Gustavo Rocha Ribeiro** (membro titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

**Adriane de Almeida Matthes**  (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Michela Perigolo Rezende (membro titular CEF-CAU/MG)

*Atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diogo Ubaldo Braga

Arquiteto Analista – Assessor Técnico daComissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG

ANEXO 01 – Minuta de Ofício ao Reitor da IES

xxx PRES Nº xx/2021 – CAU/MG.

OFÍCIO CEF-MG Nº 07/2022.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

**À Instituição de Ensino Superior UNI-BH**

Em nome de sua reitora Sra. CAROLINA MARRA SIMÕES COELHO.

Endereço: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE - UNI-BH, Campus Buritis - Unidade SEDE, Avenida Prof. Mário Werneck, n° 1685, Bairro Buritis, CEP 30455-610, BELO HORIZONTE-MG.

e-mail: regulatorio@animaeducacao.com.br; reitoria@unibh.br

**Assunto**: Solicitação de informações sobre mudanças em seus cursos de arquitetura e urbanismo.

Referência: Protocolo SICCAU nº 1615613/2022.

Prezada Instituição de Ensino Superior UNI-BH.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.378/2010, vem da através do presente:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0112.7.4/2021 com posicionamento expresso do CAU/MG contrário ao ensino na modalidade 100% à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a [portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913) que em seu artigo 2° dispõe que “as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EAD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Considerando que o CAU/MG recebeu manifestação de aluno expondo preocupação sobre mudanças que estão ocorrendo nos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNI-BH com relatos de que nestes cursos estariam adotando um sistema híbrido, sendo conforme relato recebido:

“Sou estudante de Arquitetura e Urbanismo do Centro universitário de Belo Horizonte (UNI-BH) do campus buritis que é do grupo ANIMA, e vem abordando um sistema híbridos de ensino PÉSSIMO, não temos aula presencial, temos turmas gigantes pois eles nos juntaram com outros estados do país, mudaram o sistema de ensino, reduziram carga horária. Estamos sendo muitos prejudicados, e o CAU não permite o que está acontecendo!”

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNI-BH informações completas sobre as mudanças que estão ocorrendo em seus cursos de arquitetura e urbanismo.
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNI-BH a apresentação ao CAU/MG do Programa Pedagógico atualizado dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNI-BH: a) Curso de n° e-mec 55439 ministrado no Campus Buritis - Unidade SEDE; e b) Curso de n° e-mec 1322128 ministrado no Campus Cristiano Machado.
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA manifestação sobre o cumprimento integral de todas as determinações da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
4. Questionar à Instituição de Ensino Superior UNA se o MEC já foi comunicado sobre as alterações em seus cursos de arquitetura e urbanismo, conforme artigo 6° da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
5. Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos. Para tal, favor encaminhar e-mail para o endereço [ensino@caumg.gov.br](mailto:ensino@caumg.gov.br).

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/MG

ANEXO 03 – Minuta de Ofício aos Coordenadores da IES

xxx PRES Nº xx/2021 – CAU/MG.

OFÍCIO CEF-MG Nº 08/2022.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

**Aos Coordenadores dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNI-BH**

Endereço 01:

Avenida Prof. Mário Werneck, n° 1685, Bairro Buritis, CEP 30455-610, BELO HORIZONTE-MG.

Curso de n° e-mec 55439 ministrado no Campus Buritis - Unidade SEDE

Coordenador constante no cadastro do e-mec: Sr. Rafael Cristelli.

Endereço 02:

Avenida Cristiano Machado, n° 4000, Bairro União, CEP 31910-900, BELO HORIZONTE-MG.

Curso de n° e-mec 1322128 ministrado no Campus Cristiano Machado.

Coordenadora constante no cadastro do e-mec: Sra. Tatiana Da Silva Gomes.

**Assunto**: Solicitação de informações sobre mudanças em seus cursos de arquitetura e urbanismo.

Referência: Protocolo SICCAU nº 1615613/2022.

Prezados(as) Coordenadores(as) dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.378/2010, vem da através do presente:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0112.7.4/2021 com posicionamento expresso do CAU/MG contrário ao ensino na modalidade 100% à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a [portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913) que em seu artigo 2° dispõe que “as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EAD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Considerando que o CAU/MG recebeu manifestação de aluno expondo preocupação sobre mudanças que estão ocorrendo nos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNI-BH com relatos de que nestes cursos estariam adotando um sistema híbrido, sendo conforme relato recebido:

“Sou estudante de Arquitetura e Urbanismo do Centro universitário de Belo Horizonte (UNI-BH) do campus buritis que é do grupo ANIMA, e vem abordando um sistema híbridos de ensino PÉSSIMO, não temos aula presencial, temos turmas gigantes pois eles nos juntaram com outros estados do país, mudaram o sistema de ensino, reduziram carga horária. Estamos sendo muitos prejudicados, e o CAU não permite o que está acontecendo!”

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNI-BH, em nome se seus coordenadores de curso, informações completas sobre as mudanças que estão ocorrendo em seus cursos de arquitetura e urbanismo.
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNI-BH, em nome se seus coordenadores de curso, a apresentação ao CAU/MG do Programa Pedagógico atualizado dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNI-BH: a) Curso de n° e-mec 55439 ministrado no Campus Buritis - Unidade SEDE; e b) Curso de n° e-mec 1322128 ministrado no Campus Cristiano Machado.
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA, em nome se seus coordenadores de curso, manifestação sobre o cumprimento integral de todas as determinações da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
4. Questionar à Instituição de Ensino Superior UNA, em nome se seus coordenadores de curso, se o MEC já foi comunicado sobre as alterações em seus cursos de arquitetura e urbanismo, conforme artigo 6° da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
5. Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos. Para tal, favor encaminhar e-mail para o endereço [ensino@caumg.gov.br](mailto:ensino@caumg.gov.br).

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/MG